



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 22 de maio de 2024 - n.º 2674 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 22 páginas

Audiência Pública

Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo **dia 23 de maio as 17:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira referentes ao primeiro quadrimestre de 2024, bem como as atividades desenvolvidas, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 17h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 2 de maio de 2024.

Nathan Lino dos Santos
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretária de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9 da Lei Complementar n.º 101/00, que será realizada no dia **27/05/2024 às 18:00 horas** na Câmara Municipal de Atibaia, situado à Avenida Nove de Julho n.º 265 – Centro – Atibaia – SP, a audiência Pública referente à Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – **1º Quadrimestre de 2024**, que ocorrerá no **Plenário da Câmara, aberta a participação presencial** e transmitida pelo canal do Youtube da Câmara (<https://www.youtube.com/@camaradeatibaia>), de forma a garantir a transparência no processo de prestação de contas.

Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 06 de maio de 2024.

Kellen Maria Sartori
Secretária de Planejamento e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.402/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 019/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para reforma do Centro De Assistência Social – CRAS Imperial, Jardim Imperial, Atibaia/SP. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 25.903/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para consumo dos alunos da rede de ensino da secretaria da educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/06/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.763/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de papel higiênico - rolo de 50 metros - destinado ao consumo nas diversas secretarias da Prefeitura da Estância de Atibaia, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/06/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/06/24 ÀS 08H30

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Maio de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 23.079/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para fornecimento de forma parcelada às pessoas em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar do município de Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 08h30 do dia 10/06/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO

Assinado por 1 pessoa: WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/02B9-05D9-2273-FACC> e informe o código 02B9-05D9-2273-FACC



Atos do Poder Executivo

DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2024 ÀS 08H31. Informamos que a ATA DE ESCLARECIMENTO E RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de Maio de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 24.401/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamento analisador automatizado de bioquímica com fornecimento de reagentes, pelo período de 12 (doze) meses. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 24.592/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2024. OBJETO: Aquisição de notebooks e plataformas para recarga móvel destinado ao uso nos cursos da FATEC unidade Atibaia. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento apresentado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Maio de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 11.856/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°: 011/2024. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para levantamento de carga, elaboração e execução de projeto destinado a fornecer energia elétrica às instalações da Unidade Básica de Saúde do bairro da UsinaAtibaia/SP. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa MULTI ENERGIA – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de HABILITAÇÃO da empresa recorrida CONTATTO SOLUÇÕES DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, no presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias

do mês de maio de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 19.407/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gênero alimentício destinados à central de nutrição – SMS 01/2024, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. DECISÃO DE RECURSO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, nos termos do Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021, CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, tendo em vista sua tempestividade, para no mérito NEGAR-LHE provimento, mantendo inalterada a decisão de CLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pelas empresas recorridas NUTRIPORT COMERCIAL LTDA e DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO LTDA, no presente certame. A Secretaria de Administração para continuidade dos atos administrativos. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 17 dias do mês de maio de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Maio de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 21.579/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 122/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de caixa de som amplificada, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RERRATIFICAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, RERRATIFICO a HOMOLOGAÇÃO constante dos autos nos seguintes termos: Onde se lê: FRANCIELE CRISTINE LAMIN, para os itens 01 (R\$ 532,00); Leia-se: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, para os itens 01 (R\$ 532,00); Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de maio de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz Secretária de Educação.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Maio de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 22.305/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a execução de serviços de drenagem da Avenida Zezico Pençanha. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Sra. Agente de Contratação que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei

Atos do Poder Executivo

Federal 14.133/2021, declaro FRACASSADO o presente certame e, HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de maio de 2024. Virgílio José Guatura Secretário de Obras Públicas.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 13.200/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 079/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário escolar, destinado ao uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). ANDRE PANINI ALBISSU, para os itens 02 (R\$ 589,00) e 03 (R\$ 549,00); LOJA DA ESCOLA LTDA, para o item 01 (R\$ 350,00); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 079/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de maio de 2024. Eliane Doratiotto Endsfieldz Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 21.833/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 121/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo destinado ao uso dos consultórios odontológicos da secretaria municipal da saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com os respectivos valores, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, para o item 19 (R\$ 7,05); DENTAL PREMIUM LTDA, para o item 08 (R\$ 6,49), 09 (R\$ 6,13), 12 (R\$ 8,57), 20 (R\$ 2,37), 25 (R\$ 30,20), 26 (R\$ 6,86) e 27 (R\$ 24,87); DENTAL UNIVERSO EIRELI, para os itens 07 (R\$ 8,27) e 21 (R\$ 35,82); DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, para o item 02 (R\$ 0,13); JULIANO DE COSTA LTDA, para os itens 01 (R\$ 0,13), 06 (R\$ 10,67), 16 (R\$ 13,62) e 17 (R\$ 13,63); Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, para o item 07 (R\$ 8,27); Os itens 03, 04, 05, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 22, 23, 24 e 28 foram FRACASSADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 121/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de maio de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de Maio de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

EMPRESAS COM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO: N.º 26.089/2024
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 053/2024
INTERESSADO: FENIX CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL LTDA
JULGAMENTO: 20/05/2024

PROTOCOLO: N.º 26.056/2024
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 054/2024
INTERESSADO: ART LASER GRÁFICA E EDITORA LTDA
JULGAMENTO: 21/05/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 20 de maio de 2024.

Sidney Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 26.668/2.024 - INEXIGIBILIDADE N.º 069/2.024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação teatral “ENCANTO – UMA COMÉDIA MADRIGAL” para compor a abertura do 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO 2.024, a ocorrer no dia 02/06/2.024 na Praça da Matriz, através da empresa LUANA OLIVEIRA BAZZANA FIORESE, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com fundamento Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias do mês de maio de 2.024. Bruno Perrota Leal - Secretário de Turismo.

Secretaria de Administração, aos 21 dias do mês de maio de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

EXTRATO DE ADITAMENTO A TERMO DE COLABORAÇÃO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 013/2021

PROCESSO N.º 35.439/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021

OBJETO: O objeto do presente termo é a alteração do Plano de Trabalho para acréscimo do valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que será utilizado na execução de capacitação de técnicos e da rede socio-assistencial que atendem ao projeto executado, com início em 01/06/24 e término em 31/12/24, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho. - CNPJ n.º 86.790.268/0001-90.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024.

Atos do Poder Executivo

SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile CPF n.º 064.742.618-89, e Paulo Birkman, CPF n.º 107.935.588-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 21 de maio de 2024.

Everaldo da Silva
Diretor do Depto. de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 18.286/2002 – PROCESSO ELETRÔNICO N.º 38.255/2020 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 131/02 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: IRMANDADE CIVIL PRÓ VILA SÃO VICENTE DE PAULO – Objeto: Termo de Rescisão Amigável – Assinatura: 15/05/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 11.545/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2022 – TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 070/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: ANDRÉ CUNHA 15588808878 – Objeto: Termo de Rescisão Amigável – Assinatura: 07/05/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 18.857/2024 – DISPENSA N.º 003/2024 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: SOLINPLAN CARE & SERVICES LTDA – Objeto: Contratação de serviço especializado de Home Care, para atender o paciente P.C.B. em cumprimento ao Mandado Judicial n.º 1002433-73.2024.8.26.0048. - Vigência: 06 (seis) meses – Valor: –R\$ 34.410,00 – Assinatura: 16/05/2024.

Divisão de Contratos, 21 de Maio de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor de Departamento de Licitações

Secretaria de Educação

PORTARIA N.º 28 – SE de 20 de maio de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, REALIZA a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DE:
933 - 18.200.12.361.0043.2.096.339030.95.2990439.....R\$ 4.442,00

PARA:
934 - 18.200.12.361.0043.2.096.339039.95.2990439.....R\$ 4.442,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de prestação de serviço de manutenção de brinquedos das unidades escolas da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 20 de maio de 2024.

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação

Ato Decisório n.º 68/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Aline Rios de Araújo**, RG n.º 34.269.468 – 6, nos cargos de Professora, código funcional n.º 12.165, e de Professora, código funcional n.º 12.166, ambos no CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal Profª Elizete Rodrigues, na Prefeitura da Estância de Atibaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação

Ato Decisório n.º 69/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Valquíria Maria de Paula Pinheiro**, RG n.º 27.689.606 – 3, nos cargos de: Professora, código funcional n.º 9.536 e Professora, código funcional n.º 12.178, ambos na CEI Educadora Cristiane Alves Feitosa, na Prefeitura da Estância de Atibaia.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO: ATIBAIA

PERÍODO: 2º BIMESTRE

EXERCÍCIO: 2024

RECEITAS				
PRÓPRIAS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Impostos	399.675.900,00	56.769.899,98	100.645.486,11	157.415.386,09
Transferências Constitucionais Legais	361.251.900,00	85.093.222,68	60.037.638,23	145.130.860,91
TOTAL	760.927.800,00	141.863.122,66	160.683.124,34	302.546.247,00
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	114.139.170,00	21.279.468,40	24.102.468,65	45.381.937,05
ADICIONAIS				
ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Transferências do SUS	35.737.334,57	7.664.055,29	6.986.950,47	14.651.005,76
Outras	4.955.743,98	180.483,55	751.364,01	931.847,56
B) APLICAÇÃO 100%	40.693.078,55	7.844.538,84	7.738.314,48	15.582.853,32
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	154.832.248,55	29.124.007,24	31.840.783,13	60.964.790,37

DESPESAS				
TOTAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
EMPENHADAS	243.322.087,03	80.708.340,80	30.842.077,36	111.550.418,16
LIQUIDADAS	-	36.614.435,32	40.102.233,65	76.716.668,97
PAGAS	-	29.147.761,59	38.750.230,82	67.897.992,41

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	114.139.170,00	21.279.468,40	24.102.468,65	45.381.937,05
Aplicado (Despesas empenhadas) (*)	-	66.938.268,61	20.780.657,31	87.718.925,92
Percentual	-	47,19%	12,93%	28,99%
Aplicado (despesas liquidadas)	-	32.003.970,97	32.388.529,13	64.392.500,10
Percentual	-	22,56%	20,16%	21,28%
Aplicado (despesas pagas)	-	25.289.227,11	31.567.201,53	56.856.428,64
Percentual	-	17,83%	19,65%	18,79%

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	PREV. ATUAL.	ANTERIOR	2º BIMESTRE	ACUMULADO
Valor a ser aplicado (100%)	40.693.078,55	7.844.538,84	7.738.314,48	15.582.853,32
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	-	13.770.072,19	10.061.420,05	23.831.492,24
Percentual	-	175,54%	130,02%	152,93%
Aplicado (Despesas liquidadas)	-	4.610.464,35	7.713.704,52	12.324.168,87
Percentual	-	58,77%	99,68%	79,09%
Aplicado (Despesas pagas)	-	3.858.534,48	7.183.029,29	11.041.563,77
Percentual	-	49,19%	92,82%	70,86%

(*) contém empenhos estimativos do exercício de 2024 (Recursos Próprios)

(**) contém empenhos estimativos do exercício de 2024 (Aplicação 100%)

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Comunicação

Portaria N.º 002
de 21 Maio de 2024

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentaria nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.906 de 07 de julho de 2023, como segue:

DA FICHA:

770 - 28.101.24.131.0077.2.184.339039.01.1100000.....R\$ 12.000,00

PARA A FICHA:

908 - 28.101.24.131.0077.2.184.339040.01.1100000.....R\$ 12.000,00

Justificativa: Tal solicitação se faz necessária para fusão de fibra óptica e serviços de manutenção corretiva em redes de fibra óptica para a Secretaria de Comunicação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Comunicação, aos 21 de Maio de 2024.

Secretaria de Justiça e Cidadania

EXTRATO – PORTARIA – GP – PAD

Memorando Eletrônico n.º 57.937/2023

PORTARIA n.º 10 – GP – PAD, de 17 de maio de 2024

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face dos servidores municipais matriculados sob os n.º 10.708 e 10.709, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria n.º 4.980-GP de 20 de março de 2024.

PORTARIA N.º 02/2024– JUSTIÇA E CIDADANIA
de 20 de maio de 2024

O Ordenador de despesas da Secretaria de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. REALIZA a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da Lei 4.858 de 28 de julho de 2022, como segue:

DE:

857: 33.101.02.061.0089.2.223.339039.01.1100000.....R\$ 15.000,00

PARA:

856: 33.101.02.061.0089.2.223.339036.01.1100000.....R\$ 15.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para que possa ocorrer despesa com estagiário da Secretaria de Justiça e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Justiça e Cidadania, aos 20 de maio de 2024.

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 84/2024-DS
de 21 de maio de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados na Ata de Registro de Preços n.º2024/000017, referente à empresa Pietro E-Commerce Ltda e ao ObjetoAquisição de Pneus,os seguintes:

I – Gestor –Danilo Mistrinel

II – Suplente de Gestor –Djelaine Aparecida da Silva

III – Fiscal –Antônio Hélcio Cordeiro

IV – Suplente de Fiscal –César Augusto Luciano

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21/05/2024.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

PORTARIA N.º 85/2024-DS
de 21 de maio de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º-Ficam nomeados na Ata de Registro de Preços n.º2024/000018, referente à empresa D. P. Gerenciamento de Frotas Ltda e ao ObjetoAquisição de Pneus,os seguintes:

Atos do Poder Executivo

- I – Gestor** – Danilo Mistrinel
II – Suplente de Gestor – Djelaine Aparecida da Silva
III – Fiscal – Antônio Hélcio Cordeiro
IV – Suplente de Fiscal – César Augusto Luciano

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21/05/2024.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

PORTARIA N.º 86/2024-DS de 21 de maio de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020;
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1.º-Ficam nomeados na Ata de Registro de Preços n.º2024/000019, referente à empresa LAGB Acessórios e Peças Ltda e ao ObjetoAquisição de Pneus,os seguintes:

- I – Gestor** – Danilo Mistrinel
II – Suplente de Gestor – Djelaine Aparecida da Silva
III – Fiscal – Antônio Hélcio Cordeiro
IV – Suplente de Fiscal – César Augusto Luciano

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21/05/2024.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

PORTARIA N.º 87/2024-DS de 21 de maio de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020;
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1.º-Ficam nomeados na Ata de Registro de Preços n.º2024/000020, referente à empresa Zeus Comercial Ltda e ao ObjetoAquisição de Pneus,os seguintes:

- I – Gestor** – Danilo Mistrinel
II – Suplente de Gestor – Djelaine Aparecida da Silva
III – Fiscal – Antônio Hélcio Cordeiro
IV – Suplente de Fiscal – César Augusto Luciano

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21/05/2024.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

PORTARIA N.º 88/2024-DS de 21 de maio de 2024

A Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020;
CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1.º-Ficam nomeados na Ata de Registro de Preços n.º2024/000021, referente à empresa CPX Distribuidora S/A e ao ObjetoAquisição de Pneus,os seguintes:

- I – Gestor** – Danilo Mistrinel
II – Suplente de Gestor – Djelaine Aparecida da Silva
III – Fiscal – Antônio Hélcio Cordeiro
IV – Suplente de Fiscal – César Augusto Luciano

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21/05/2024.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos da Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal da Mulher de Atibaia - COMATI

ATA 03-24 / REUNIÃO ORDINÁRIA ABR/2024 – Às oito horas e trinta minutos do dia quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, participaram presencialmente da reunião ordinária do COMATI as Conselheiras: Rita de Cássia Moura Ribeiro (suplente), Camila de Almeida Nava (titular), Mara de Castro Valente (suplente), Maria Aparecida Amorim Dugo da Silva (titular), Dra. Patrícia Borghi Basílio de Lima (titular), Luciana Aparecida Boninsegna (titular), Dra. Camila Maria Pinheiro Bourganos Camargo (titular), Dra. Caroline Siqueira (suplente), Sílvia Akemi Otta Sozzi (titular), Adelaide Gonzales Fernandes (suplente), Patrícia de Oliveira (titular),

Atos do Poder Executivo

Cecília de Siqueira Campos Hernandes (titular), Mara Cristina Silva Meira (titular), de forma remota Areta Cambréa Bononi (titular) e presencialmente a secretária-executiva Elisa Macêdo. Após a verificação de quórum, primeiro item da pauta, a presidente do COMATI, Camila Nava, passou para o segundo item da pauta, para a deliberação da ata da reunião ordinária do mês de março de dois mil e vinte e quatro. Perguntou se todas as Conselheiras haviam lido a ata da reunião anterior, compartilhada no grupo de whats'app. Algumas conselheiras comentaram sobre a dificuldade de se escutar a reunião de forma remota, ao que ficou acordado todas virem, preferencialmente, de forma presencial, uma vez que ainda não há estrutura tecnológica adequada para a realização da reunião de forma híbrida. A Conselheira Dra. Patrícia Borghi, fez uma ressalva, pois o seu nome não constava na ata, embora tenha participado de forma remota. Após a devida correção, a ata foi aprovada por unanimidade. Passando para o terceiro item da pauta, a presidente Camila Nava deu a palavra à Comissão do Regimento Interno, composta pelas Conselheiras Mara Valente, Giovanna Barcelos, Silvia Akemi e Rita de Cássia, para que, aquelas presentes, compartilhassem as atualizações realizadas no regimento interno. A Conselheira Giovanna Marmorato Barcelos, que não estava presente, foi transferida da Secretaria de Cultura para a Secretaria de Educação, sendo necessária uma nova indicação pela Secretaria de Cultura para esta cadeira. A Conselheira Mara Valente fez uso da palavra, dizendo que, embora não tenha participado das reuniões da Comissão, teve acesso ao documento e o regimento já estava praticamente pronto, tendo uma ressalva a fazer sobre a inclusão de um plantão no COMATI. Enfatizou que não cabe ao Conselho fazer atendimento, pois o seu papel é de fomentar políticas públicas e encaminhar para a rede: Saúde, CRM, Patrulha Maria da Penha, CRAS, CREAS ou quem for de direito, mas não manter um plantão de atendimento, sendo necessária esta correção no regimento. A presidente sugeriu que se fomentasse a participação da sociedade civil nas reuniões do COMATI para a aproximação e o conhecimento das demandas coletivas e as discussões não ficassem somente no âmbito do Conselho. A conselheira Mara Valente observou que para isto devem ser criadas as comissões de: administração, comunicação, grupos de trabalhos, ou aquela que o COMATI achar pertinente, mas o termo "plantão" caracteriza ser um atendimento individual e técnico, que não é o objetivo de nenhum Conselho, por não ser órgão executor. Afirmou ainda que as demandas individuais são encaminhadas para as devidas pastas: Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras, pela secretaria – executiva do Conselho, assim como ocorre nos demais Conselhos que estão na pasta da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social. A Comissão informou que o regimento interno ficará pronto até o final de semana para a publicação. A presidente passou para o quarto item da pauta: "Capacitação das Conselheiras", dizendo da necessidade de se pensar sobre este tema agora no início do ano. Mara Valente sugeriu que se fizesse um ofício para a SADS solicitando a capacitação, uma vez que envolve recurso financeiro, sendo necessário ver se há dotação. Neste ofício deve constar qual o conteúdo que atende ao COMATI. A Presidente lembrou sobre o prazo para a formalização da capacitação, uma vez que, se está num ano eleitoral e o prazo para contratações encerra-se em junho. Solicitou às demais conselheiras, sugestões de temas para esta capacitação. A conselheira Patrícia sugeriu que se fale sobre as atribuições e competências, sobre a questão do Fundo, de como trabalhar com o Fundo, sobre a Lei Maria da Penha e de como trabalhar a rede. A conselheira Mara Valente lembrou que o estado promoveu em anos anteriores uma capacitação no município, sendo oportuno tentar uma articulação para que retornem neste ano. A conselheira Patrícia de Oliveira informou que a Mater Dei, em

parceria com a SADS, está realizando uma capacitação sobre Rede de Atendimento para Mulheres em Situação de Violência e que haverá mais dois encontros no formato de live, convidando as conselheiras a se inscreverem para participar dos dois próximos encontros, se comprometendo a disponibilizar no grupo de whats'app o link de inscrição. No quinto item da pauta, a conselheira presidente Camila Nava contextualizou uma demanda recebida no CRM de uma mulher, vítima de violência, que necessitava trabalhar para sair deste ciclo de violência, mas não conseguia vaga em escola de período integral para seus filhos, pois segundo a devolutiva recebida, não há lei municipal que priorize este atendimento e justifique passar à frente de outras crianças. A conselheira Dra. Patrícia Borghi informou que há um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, no município, do período da gestão do prefeito Denig, que prioriza o ingresso em escola integral para crianças de mães que trabalham, de crianças deficientes, mas que ela não tinha certeza se para mães vítimas de violência. Após discussão das conselheiras ficou decidido aguardar a devolutiva da Dra. Patrícia Borghi no grupo de whats'app sobre a TAC e retomar o tema na próxima reunião. No sexto item da pauta não houve informes da Secretaria executiva e passando para a palavra livre a Dra. Patrícia Borghi fez uso da palavra, sugerindo alinhar com outras pastas, como a Saúde, Habitação, entre outras, para participar de eventos nos diversos territórios, promovendo um intercâmbio do COMATI com as demais políticas públicas, criando uma agenda para este fim. Após discussão sobre o tema e não havendo mais nada a se tratar, as nove horas e cinquenta minutos deu-se por encerrada a reunião, cuja ata será assinada pela presidente e por mim, 2ª secretária de COMATI.

Atibaia, 15 de abril de 2024.

Camila de Almeida Nava
Presidente do COMATI

Cecília Siqueira de Campos Hernandes
2ª Secretária do COMATI

Conselho Municipal da Mulher de Atibaia - COMATI

ATA 04-24 / REUNIÃO ORDINÁRIA MAIO/2024 – Às oito horas e trinta minutos do dia vinte de maio de dois mil e vinte e quatro, participaram presencialmente da reunião ordinária do COMATI as Conselheiras: Rita de Cássia Moura Ribeiro (Suplente – SC), Mara de Castro Valente (Suplente – SADS), Dra. Patrícia Borghi Basílio de Lima (Titular – PGM), Luciana Aparecida Boninsegna (Titular – SH), Ana Paula Matiussi Vechim (Suplente – SSPDC/CGM), Dra. Camila Maria Pinheiro Bourganos Camargo (Titular – OAB), Dra. Caroline Siqueira (Suplente – OAB), Silvia Akemi Otta Sozzi (Titular – CMDPI), Adelaide Gonzales Fernandes (Suplente – CMDPI), a secretária – executiva Elisa Macêdo. Após a verificação de falta de quórum, deu-se por encerrada essa Reunião, cuja ata será assinada pela vice – presidente e por mim, secretária Ad Hoc do COMATI.

Atibaia, 20 de Maio de 2024.

Camila Maria Pinheiro Bourganos Camargo
Vice – Presidente do COMATI

Elisa Alves de Macêdo
Secretária Ad Hoc do COMATI

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Meio Ambiente

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): REGINALDO BELTRAME OLIVEIRA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.048/2024

Código Externo: 864.017.128.552.760.868

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1002–
Queimada em lote.**

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1002–sanção de ADVERTÊNCIA, em 11/04/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na EST PLANALTO, N.º 0, QD E, 81A86 PSL01, CH INTERLAGOS, MARMELEIRO, ATIBAIA, 12941-193. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea “a” cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): NEIVA CRISTINA DA CRUZ SANTOS

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.553/2024

Código Externo: 665.017.150.930.135.609

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1033–
Queimada em lote.**

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1033–sanção de ADVERTÊNCIA, em 07/05/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na Rua 10, Quadra 12, lote 10 RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea “a” cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.554/2024

Código Externo: 853.517.150.934.464.235

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1034 –

Queimada em lote.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1034 –sanção de ADVERTÊNCIA, em 07/05/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na Rua 10, Quadra 12, lote 13 RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea “a” cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): MARCELO ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.528/2024

Código Externo: 399.017.149.985.175.777

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 915 –
Queimada em lote.**

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 915 –sanção de ADVERTÊNCIA, em 03/05/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na Rua 10, Quadra 12, lote 01, RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea “a” cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): MARCELO ANTONIO DE ALMEIDA TAVARES

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.529/2024

Código Externo: 278.617.149.988.751.301

**Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 916 –
Queimada em lote.**

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 916 –sanção de ADVERTÊNCIA, em 03/05/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na Rua 10, Quadra 12, lote 02. RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea “a” cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá

Atos do Poder Executivo

oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): CLAUDEMIR MOREIRA DOS SANTOS
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.531/2024
Código Externo: 688.717.149.993.050.967
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 917 – Queimada em lote.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 917 –sanção de ADVERTÊNCIA, em 03/05/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na Rua 10, Quadra 12, lote 03 RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea "a" cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): MAIRFE PARTICIPACOES LTDA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.545/2024
Código Externo: 846.317.150.223.119.904
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 920 – Queimada em lote.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 920 – sanção de ADVERTÊNCIA, em 03/05/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na Rua 10, Quadra 12, lote 07 RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea "a" cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE ADVERTÊNCIA

Autuado(a): MAIRFE PARTICIPACOES LTDA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.546/2024

Código Externo: 902.317.150.224.602.701
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1031 – Queimada em lote.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1031 – sanção de ADVERTÊNCIA, em 03/05/2024, por queimada em lote em ÁREA MENOR QUE 300 m² locado em área urbana ocorrido na Rua 10, Quadra 12, lote 08 RESIDENCIAL JARDINS DA CATALUNHA. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, artigo 3º, inciso I cc. Artigo 4º inciso I, alínea "a" cc. artigo 5º, §1º, cc. artigo 8º, inciso I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): CARMELINA DO CARMO COELHO MARQUES
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.369/2024
Código Externo: 218.317.140.710.115.362
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 913 – Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, dois indivíduos arbóreos isolados, nativos, localizados fora de Área de Preservação Permanente ou de área de Reserva Legal averbada dentro da área urbana do município de Atibaia, de domínio privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal – levando à morte de um indivíduo arbóreo e causando poda drástica em outro.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 913 – sanção de MULTA, em 25/04/2024, no valor de 300 UVRMS (Trezentas Unidades De Valor De Referência Do Município) por Supressão de 01 indivíduo(s) arbóreo(s) e poda drástica a 01 indivíduo arbóreo, sendo considerado(s) nativo(s) isolado(s) dentro do lote, ocorrida na EST SOLIMOES, n.º31 QD PA, Lote Guama. JD Estancia Brasil. CEP: 12949-078 . Nos termos da LEI COMPLEMENTAR n.º 764/17; artigo 17, § 1º cc. § 7º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação : Agendar atendimento ambiental na Secretaria de Meio Ambiente para Conciliação Ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sempapel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): CARMELINA DO CARMO COELHO MARQUES
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.370/2024
Código Externo: 809.517.140.714.781.712
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 914 – Danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, vegetação nativa

Atos do Poder Executivo

localizada em áreas públicas como praças, vias e passeios públicos, sem aprovação prévia do Executivo Municipal - levando à morte de um indivíduo arbóreo.

A Divisão De Fiscalização Da Secretaria Do Meio Ambiente Da Prefeitura Da Estância De Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 914 – sanção de MULTA, em 25/04/2024, no valor de 225 UVRMS (Duzentas e Vinte e Cinco Unidades De Valor De Referência Do Município) por Supressão de 01 indivíduo(s) arbóreo(s) considerado(s) nativo(s) isolado(s) em calçada, ocorrida na EST SOLIMOES, n.º31 QD PA, Lote Guama. JD Estancia Brasil. CEP: 12949-078 . Nos termos da LEI COMPLEMENTAR n.º 765/17, artigo 15, § 1º cc. § 7º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação : Agendar atendimento ambiental na Secretaria de Meio Ambiente para Conciliação Ambiental. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

Autuado(a): HELIO LINO DE OLIVEIRA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.540/2020
Código Externo: 172.023.979.653

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1141 – Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 1141 - Execução de movimentação de terra sem licença - Sanções de MULTA, em 18/09/2020. Imóvel sito na Av. João de Oliveira Leme, 920, - Área 2P - Jardim do Trevo. Considerando que o valor da multa de 250 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 09 de dezembro de 2020. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

Autuado(a): HELIO LINO DE OLIVEIRA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.542/2020
Código Externo: 467.277.756.691

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1142 – Corte de indivíduo arbóreo nativo, localizado fora de Área de Preservação Permanente ou de área de Reserva Legal averbada dentro da

área urbana do município de Atibaia, de domínio privado, sem aprovação prévia do Executivo Municipal.

Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 1142 - Supressão de 07 indivíduos arbóreos nativos isolados em área particular- Sanção de MULTA, em 18/09/2022. Imóvel sito na Av. São de Oliveira Leme, 920 - Área 2P- Jardim do Trevo. Considerando que o valor da multa de 1.575 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 03 de dezembro de 2020. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização através da celebração de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental. O não atendimento ensejará em sanções nos termos da Lei Complementar n.º 764/2017 Art. 18, (§ 1º Multa de 400 UVRM's, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas por lei). Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL

Autuado(a): MARIA JOSÉ LUIZ BARBOSA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 1.533/2020
Código Externo: 873.173.471.968

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 948 – Empreendimento sem Alvará – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro

Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 948 - Execução de movimentação de terra sem licença - Sanções de MULTA , em 11/05/2020. Imóvel sito na Estrada dos Coqueiros, 2.000 - Portão. Considerando que o valor da multa de 250 UVRMs foi inscrito em Dívida Ativa do Município em 08/01/2021. Considerando que o efetivo pagamento da multa não exime o infrator de reparar ou mitigar o dano causado, conforme predisposto no artigo 225 da Constituição Federal: “§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.” Este se dá a título de notificação, V.Sa. deve regularizar o passivo gerado pela imposição da sanção de multa. Fica concedido prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento deste, para apresentação de documento comprobatório a regularização da terraplenagem. O não atendimento ensejará em sanções nos termos do Decreto Federal n.º 6.514/2008, artigo 80 combinado ao artigos 3º, incisos I e III e artigo 10 § 2º: Multa simples no valor de R\$ 1.000,00 e multa diária no valor de R\$ 100,00/dia. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): TRANSPORTES E REMOCAO DE ENTULHOS MAIRIPORA LTDA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.134/2024
Código Externo: 236.017.133.544.010.784

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1003 – Transportar Resíduos sem Cadastro.

Atos do Poder Executivo

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1003 – sanção de MULTA, em 17/04/2024, no valor de 500 UVRMs (Quinhentas Unidades de Valor De Referência Do Município) por Transportar Resíduos sem Cadastramento na ROD ARAO SAHM, S/N, VILA SARDINHA, PORTÃO, ATIBAIA, 12948-110. Nos termos da LM n.º 3696/08 Art. 15º, Ref. V, cc. Art. 25, inciso I, reg. pelo DM n.º 10197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Caso tenha interesse em realizar atividade comercial na cidade de Atibaia, a empresa deverá providenciar o cadastramento no Sistema de Coletas RCC. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA E AMPREENSÃO DE CAÇAMBA

Autuado(a): TRANSPORTES E REMOCAO DE ENTULHOS MAIRIPORA LTDA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.248/2024

Código Externo: 394.417.135.515.431.136

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1009 – Transportar Resíduos sem Cadastramento.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1009 – sanção de MULTA, em 19/04/2024, no valor de 500 UVRMs (Quinhentas Unidades de Valor De Referência Do Município) por Transportar Resíduos sem Cadastramento na ROD ARAO SAHM, S/N, VILA SARDINHA, PORTÃO, ATIBAIA, 12948-110. Nos termos da LM n.º 3696/08 Art. 15º, Ref. V, cc. Art. 25, inciso I, reg. pelo DM n.º 10197/2022, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Caçamba apreendida. Caso tenha interesse em realizar atividade comercial na cidade de Atibaia, a empresa deverá providenciar o cadastramento no Sistema de Coletas RCC. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA E EMBARGO

Autuado(a): VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.335/2024

Código Externo: 873.617.139.859.163.254

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 985 – Movimentação de terra com alteração de perfil acima de 1,00 metro sem Alvará.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 985–sanção de MULTA e EMBARGO, em

24/04/2024, no valor de 500 UVRMs (Quinhentas Unidades de Valor de Referência do Município) por Execução de corte alterando relevo, sem Alvará de Licença - REINCIDENCIA, na EST ESTADUAL ARAO SAHM - QUADRA L LOTE 115 - ATIBAIA JARDIM – 12954-400. Nos termos da Lei Municipal n.º 3696/08, Art.18, § 2º, Ref. XVIII, cc. Art. 25, inciso I e inciso II, Art. 26 cc Art. 28, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 10197/22, Art. 72. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação para Regularização: Manter a obra paralisada até a regularização. Providenciar Projeto de Regularização da Movimentação de Solo (ARMS); Agendar conciliação ambiental para firmar TCRA no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): GINO JUM SHINKAWA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.426/2024

Código Externo: 806.417.143.987.134.164

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1012– Queimada em lote.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1012 – sanção de Multa, em 29/04/2024, no valor de 300 UVRMs (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município) por queimada em lote em ÁREA de 480 m² locado em área urbana ocorrido na RUA GUARUJÁ, S/N, QD 19, LT PSL02, JD PAULISTA, ATIBAIA, SP, 12947-370. Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, Art. 3º, inc. I – Art. 4º, § 3º, inc. I – alínea b, cc. § 4º, inc. II cc. Art. 8º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): GINO JUM SHINKAWA

Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.428/2024

Código Externo: 962.917.144.012.422.413

Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1013– Queimada em lote.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1013–sanção de Multa, em 29/04/2024, no valor de 300 UVRMs (Trezentas Unidades de Valor de Referência do Município) por queimada em lote em ÁREA de 480 m² locado em

Atos do Poder Executivo

área urbana ocorrido na RUA GUARUJÁ, S/N, QD 19, LT PSL03, JD PAULISTA, ATIBAIA, SP, 12947-370 . Nos termos da LEI MUNICIPAL n.º 4606/18, Art. 3.º, inc. I – Art. 4.º, § 3.º, inc. I – alínea b, cc. § 4.º, inc. II cc. Art. 8.º, inc. I. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): GINO JUM SHINKAWA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.451/2024
Código Externo: 937.517.144.167.887.932
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1014–
Supressão de indivíduos arbóreos sem autorização/licenciamento ambiental.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1014–sanção de Multa, em 29/04/2024, no valor de 900 UVRMs (Novecentas Unidades de Valor de Referência do Município) por SUPRESSÃO DE 4 (QUATRO) INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS, ocorrido na RUA GUARUJÁ, S/N, QD 19, LT PSL02, JD PAULISTA, ATIBAIA, SP, 12947-370 . Nos termos da LEI COMPLEMENTAR n.º 764/17; art 17, § 1.º, cc. art 17, § 7.º .Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Providenciar Atendimento Ambiental para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambientail (TCRA).O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): GINO JUM SHINKAWA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 2.452/2024
Código Externo: 601.717.144.180.679.856
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1015–
Supressão de indivíduos arbóreos sem autorização/licenciamento ambiental.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1015–sanção de Multa, em 29/04/2024, no valor de 450 UVRMs (Quatrocentas e Cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) por SUPRESSÃO DE 2 (dois) INDIVÍDUOS ARBÓREOS NATIVOS, ocorrido na RUA

GUARUJÁ, S/N, QD 19, LT PSL03, JD PAULISTA, ATIBAIA, SP, 12947-370 . Nos termos da LEI COMPLEMENTAR n.º 764/17; art 17, § 1.º, cc. art 17, § 7.º .Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Providenciar Atendimento Ambiental para firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambientail (TCRA).O autuado poderá requerer o desconto de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade, nos termos da Lei n.º 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que decidir efetuar o pagamento da penalidade dentro do prazo de recolhimento. Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA SIMPLES E MULTA DIÁRIA

Autuado(a): LUCAS & HIRATA CONSTRUCOES LTDA – ME
Processo Digital / Fiscalização n.º : 2.279/2024
Código Externo: 792.217.138.753.685.547
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1007 –
Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando
devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no
prazo concedido visando à REGULARIZAÇÃO.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração ambiental municipal (AIAM) n.º 1007 – sanção de multa simples e diária, em 23/04/2024, no valor de 210,58 uvrms (Duzentas e Dez Unidades e Cinquenta e Oito Centésimos de Valor de Referência do Município) e 21,06 (Vinte e Uma Unidades e Seis Centésimos de Valor de Referência do Município) por dia, por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido visando à regularização exigida pelo AIAMn.º 1.027/2020 através da Fiscalização n.º 1.983/20. Nos termos do Decreto Federal n.º 6514/08 Art. 3.º, inciso II e II cc. Art. 9.º cc. Art. 10 cc. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Providenciar documentação exigida através do AIAM n.º 1.027/20 Para manifestação, utilizar plataforma “ATIBAIA SEM PAPEL”: www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

EDITAL DE MULTA SIMPLES E MULTA DIÁRIA

Autuado(a): LUCAS & HIRATA CONSTRUCOES LTDA – ME
Processo Digital / Fiscalização n.º : 2.282/2024
Código Externo: 883.117.138.768.437.484
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 1008- Deixar
de atender a exigências legais ou regulamentares quando
devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no
prazo concedido visando à REGULARIZAÇÃO.

A Divisão de Fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do auto de infração ambiental municipal (AIAM) n.º 1008 – sanção de multa simples e diária,

Atos do Poder Executivo

em 23/04/2024, no valor de 210,58 uvrms (Duzentas e Dez Unidades e Cinquenta e Oito Centésimos de Valor de Referência do Município) e 21,06 (Vinte e Uma Unidades e Seis Centésimos de Valor de Referência do Município) por dia, por deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido visando à regularização exigida pelo AIAMnº 1.028/2020 através da Fiscalização nº 1.984/20. Nos termos do Decreto Federal nº 6514/08 Art. 3º, inciso II e II cc. Art. 9º cc. Art. 10 cc. Art. 80. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) atuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Notificação: Providenciar documentação exigida através do AIAM nº 1.027/20 Para manifestação, utilizar plataforma "ATIBAIA SEM PAPEL": www.atibaia.sp.gov.br/sem papel.

Mario do Rego Pinheiro Junior
Divisão de Fiscalização – SEMA

Secretaria de Governo

Memorando 20.975/2024

PORTARIA Nº 5.005-GP de 20 de maio de 2024

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73, c.c artigo 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A servidora, Eliana de Souza, que foi contratada em regime de trabalho CLT, no emprego de Professor, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 922 de 22 de novembro de 2023, fica conduzida para o exercício da Função Gratificada de Professor Coordenador Pedagógico, na EM André Franco Montoro, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica semanal de 40 (quarenta) horas, por 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O término desta designação será em maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", de 20 de maio de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 7.387/2024

DECRETO Nº 10.911 de 20 de maio de 2024

Declara de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, área total de 238,48 m², situada na estrada municipal fazenda soberana snº, chácaras Interlagos, neste Município.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos VIII e IX da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, a área total de 238,48 m², situada na estrada municipal fazenda soberana snº, chácaras Interlagos, neste Município, conforme descrito no Memorial Descritivo e no Croqui de Localização, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o caput deste artigo destina-se a realizar de obras para área de implantação de EEE de esgoto.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão as verbas do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Faz parte integrante deste decreto:

I – Anexo I - Memorial Descritivo;

II - Anexo II – Croqui de Localização.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", 20 de maio de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Daniel Carreiro de Teves
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO
URBANO

José Benedito da Silveira
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Sidney de Oliveira Poloni
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



Prefeitura da Estância de Atibaia Secretaria de Obras Públicas

ANEXO I - DECRETO Nº 10.911/2024 MEMORIAL DESCRITIVO

Local do Imóvel: Estrada Soberana – Chácara Interlagos – Atibaia SP.

Área (m²): 238,48 m².

Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas N 7.442.426,9850m. e E 343.978,6086m., situado na lateral da estrada do Soberano snº, no Chácara Interlagos, Município e comarca de Atibaia – SP, deste, segue em reta na, com azimute de 138º52'09" e distância de 15,76m., até o vértice **P2**, de coordenadas N 7.442.415,1111m. e E 343.988,9781m.; deste, deflete a direita segue em reta com azimute de 228º52'00" distância de 15,00m até o vértice **P3**, de coordenadas N 7.442.405,2439m. e E 343.977,6804m. deste deflete a direita e segue em reta com azimute de 318º50'36" e distância de 16,03m até o vértice **P4**; de coordenadas N 7.442.417,3096m. e E 343.967,1338m deste, deflete a direita e segue em reta com azimute de 49º51'46" e distância de 15,01m., até o vértice **P1**, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45°, Zona 23, tendo como Datum o Sirgas 2000. Esta descrição encerra uma área de 238,48 m².

RESPONSÁVEL TÉCNICO
WEBER HENRIQUE DAS NEVES
ENGENHEIRO AGRIMENSOR
CREA: 5062966584

Atos do Poder Executivo

Memorando n.º 30.828/2022

Memorando 27.741/2024

DECRETO N.º 10.912 de 21 de maio de 2024

Altera o Decreto n.º 10.004 de 27 de junho de 2022, que decreta a intervenção, na modalidade de requisição no Hospital e Maternidade São José, mantido pela Irmandade de Misericórdia de Atibaia, visando à manutenção da Assistência Médico-Hospitalar no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º do Decreto n.º 10.004 de 27 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

Parágrafo único. Os pagamentos eletrônicos, DOC, TED, cheques e demais movimentações bancárias das contas da Santa Casa de Atibaia serão necessariamente assinados pelo coordenador intervencionista e um representante da comissão, indicado através de Portaria, pelo gestor da Secretaria de Saúde.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de maio de 2024.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Grazielle Cristina dos Santos Bertolini -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Luiz Benedito Roberto Toricelli
SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO N.º 10.913 de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.392,63 (mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei n.º 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.392,63 (mil e trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

300DESPESAS FINANCEIRAS

2201 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

835 - 32.300.04.123.0085.2201.339092.01.1100000.....R\$ 1.392,63

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

19SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

101SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER

2127 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

416 - 19.101.27.812.0054.2127.339039.01.1100000.....R\$ 1.392,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de maio de 2024.

-Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Kellen Maria Sartori -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

-Marcio Osles -
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Atos do Poder Executivo

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

– Daniel Borghi Filho –
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Memorando 27.838/2024

– Wagner de Jesus Casemiro da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 10.914
de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de **R\$ 499.946,90** (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizadas pela Lei nº 4.906 de 07 de julho de 2023, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia o valor de um crédito suplementar no valor de **R\$ 499.946,90** (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

34 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE MEIO AMBIENTE
2260 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
888 - 34.101.18.541.0099.2260.339039.01.1100000....R\$ 499.946,90

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
903 - 99.999.99.999.9999.99999999.01.1100000....R\$ 499.946,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 21 de maio de 2024.

–Emil Ono –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Kellen Maria Sartori –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Memorando nº 65.194/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 939
de 20 de maio de 2024

Regulamenta a realização de eventos, incluídas as festas tradicionais do Município da Estância de Atibaia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta a realização de eventos com a comercialização de produtos, a varejo ou atacado, em espaços públicos e privados, no Município da Estância de Atibaia.

§1º Para efeitos desta Lei:

I- entende-se como eventos as feiras, exposições, festas, bazares e congêneres;

II- consideram-se eventos temporários os que se instalam de maneira transitória, cuja atividade principal seja a venda de produtos diretamente ao consumidor final, sejam industrializados, manufaturados ou artesanatos.

§ 2º Ficam excluídas da presente Lei:

I- os eventos de caráter científico, mostra de negócios, culturais, religiosos, incluídos os eventos tradicionais do município, constantes no calendário oficial de Atibaia;

II - os eventos realizados em sedes de entidades sem fins lucrativos e/ou reconhecidas por Lei como de utilidade pública;

III – os eventos organizados pelo Fundo Social de Solidariedade;

IV – os eventos realizados em locais privados estabelecidos no município, que já possuem licença válida, expedidas pelos órgãos públicos, cuja atividade econômica seja pertinente a essa finalidade.

Atos do Poder Executivo

Art. 2º A realização dos eventos ficará condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, bem como à concessão de licença emitida pelo Município.

Art. 3º No exame do pedido de licença observar-se-á os princípios que regem a atividade econômica, indutora do desenvolvimento no âmbito municipal, devendo ser assegurada principalmente:

I – a garantia das normas de proteção e defesa do consumidor, atendendo-se a ordem pública e o interesse social;

II – a garantia dos interesses econômicos e financeiros do município;

III – o respeito às ações municipais de promoção e desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

IV – observância das responsabilidades fiscais e recolhimento de tributos;

V – o enquadramento nas convenções coletivas de trabalho entre as entidades sindicais das respectivas categorias.

Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico concederá licença para a realização dos eventos no Município de Atibaia, mediante a apresentação, pelo organizador do evento, dos seguintes documentos:

I – requerimento constando razão social, ramo de atividade, endereço onde pretende se instalar e o período no qual permanecerá em atividade;

II – contrato social ou comprovante de firma individual devidamente registrado na Junta Comercial;

III – prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

IV – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e do município de domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

V – comprovação de propriedade ou posse do imóvel onde será realizado o evento, em se tratando de local privado, com apresentação da matrícula atualizada ou contrato de locação, constando o período de utilização;

VI – autorização prévia do poder público competente, em se tratando de local público;

VII – protocolo do pedido de Licença da Vigilância Sanitária Municipal, nos casos em que os produtos e serviços dependam de inspeção sanitária, para serem colocados ao consumo em geral;

VIII – laudo de liberação das instalações do evento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros, quando necessário, de acordo com a legislação vigente.

IX – laudo de profissional habilitado atestando quanto à capacidade de lotação, estrutura e instalações elétricas do imóvel e, respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

X – qualificação das pessoas físicas ou jurídicas que participarão do evento como expositores;

XI – certidão negativa de falência, expedida pela distribuição do foro da sede da pessoa jurídica;

XII – certidão negativa de débitos municipais quando o evento for realizado em espaço público;

XIII – ofício para o Comdecon/Procon informando a data do evento e licitude dos produtos;

IX – declaração firmada pelos responsáveis de que o evento não ocasionará ruídos além do permitido pela legislação vigente;

XX – alvará emitido pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Atibaia, quando houver necessidade;

XXI – cópia do contrato de brigada profissional, composta de bombeiro civil, se necessário, nos termos da lei municipal nº 4581, de 04 de maio de 2018;

XXII – comprovação de disponibilidade de ambulatório médico e ou ambulância tipo “D” – Suporte Avançado, nos eventos de público superior a 500 pessoas;

XVIII – projeto de monitoramento de imagens por câmeras filmadoras, nos termos da lei municipal nº 4.177, de 17 de outubro de 2013.

Parágrafo único. O pedido de licença para a realização dos eventos deverá ser protocolado, via protocolo eletrônico, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da realização do evento.

Art. 5º Fica assegurado às empresas estabelecidas no Município de Atibaia o direito de preferência na utilização como expositor de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos espaços colocados à disposição para realizar os eventos.

Parágrafo único. A empresa promotora do evento deverá comprovar que ofertou os espaços, de que trata o caput deste artigo, junto aos órgãos representativos do comércio, serviço e indústria local, com prazo de antecedência de trinta (30) dias, contados a partir da data do protocolo.

Art. 6º O pagamento das mercadorias comercializadas em feiras eventuais ocorrerá no próprio estande da pessoa jurídica expositora, com emissão de cupom fiscal (ECF) homologada na Fazenda Estadual ou mediante a emissão da respectiva nota fiscal, salvo os que estejam legalmente dispensados da ECF.

Art. 7º O horário de funcionamento dos eventos deverá obedecer a legislação vigente, conforme autorizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 8º O funcionamento dos eventos, de que trata a presente Lei, somente poderão ocorrer nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Julho, Setembro e Novembro, com duração máxima de 10 dias consecutivos, exceto os eventos dispostos no parágrafo 2º do artigo 1º.

Art. 9º Para a efetiva instalação dos eventos deverão ser recolhidas as taxas exigidas pelo Código Tributário do Município ou o preço público correspondente.

Art. 10 O pedido de licença será indeferido pelo Poder Executivo Municipal quando não forem cumpridas as exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Será cassada a licença a qualquer tempo em caso de descumprimento de qualquer das normas constantes nesta Lei ou

Atos do Poder Executivo

da Legislação vigente.

Art. 11 O Poder Público Municipal realizará a fiscalização dos eventos por meio de suas secretarias, observada a competência de cada uma.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 ficam revogadas:

I- a Lei n.º 3.001 de 04 de outubro de 1999;

II- a Lei n.º 3.200 de 13 de novembro de 2001;

III- a Lei 4.158 de 31 de setembro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 20 de maio de 2024.

Emil Ono

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Annibale Tropi Somma

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Wagner de Jesus Casemiro da Silva

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 27.523/2024

LEI N.º 4.971

de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre a denominação CIEM III - Centro Integrado de Educação Municipal. (De autoria do Vereador Ademilson Donizete Militão)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação CIEM III - Centro Integrado de Educação Municipal Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda, a ser construído no Bairro Caetetuba, Atibaia/SP.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “CIEM III - Centro Integrado de Educação Municipal Professora Esperança Aparecida Giacomini Maeda”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 21 de maio de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando n.º 27.525/2024

LEI N.º 4.972

de 21 de maio de 2024

Dispõe sobre denominação de “Rua ALLANCARDEC CARIA” ao atual logradouro público sem denominação oficial localizado no bairro do Rosário, neste Município da Estância de Atibaia/SP e dá outras providências. (De autoria da Vereadora Ana Paula Feitosa de Souza Borghi)

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação de “Rua ALLANCARDEC CARIA” ao atual logradouro público sem denominação oficial, iniciando-se UBS Rosário – Unidade Básica de Saúde Dr. Benedito José Barbosa (coordenadas Latitude 23°11’4.36”S e longitude 46°34’57.00”O) localizado no bairro do Rosário, neste Município da Estância de Atibaia/SP.

Art. 2º Na placa de identificação deverá constar a seguinte inscrição: “Rua ALLANCARDEC CARIA”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FORUM DA CIDADANIA”, 21 de maio de 2024.

- Emil Ono -

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva -

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

1

ANEXO ÚNICO



Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA: de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia, CONVOCA a Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de maio de 2024, quinta-feira, das 19h30 às 22h30, na Câmara Municipal de Atibaia Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, Av. Nove de Julho nº 265, Centro, Atibaia - SP, para Discussão do Projeto de Lei 032/2024, que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências**. A audiência será presidida pelo Vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que usando das atribuições de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, - artigo 25, § 2º, inciso II, da Lei Orgânica do Município – convida a todos os interessados a participarem da Audiência Pública, cujo objetivo é recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo. Ressaltamos que, igualmente, a Audiência Pública poderá ser acompanhada através da transmissão on-line pelo canal do Youtube desta Câmara Municipal, garantindo a lisura e transparência do processo. SALÃO NOBRE “PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES”, aos 03 dias do mês de maio de 2024. Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024

- De 17 de maio de 2024 -

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, VEREADOR FERNANDO SOARES DE SOUZA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º – Declara-se PONTO FACULTATIVO, o dia 31 DE MAIO DE 2024, considerando o feriado Municipal de 30 de maio, não havendo assim expediente nas repartições da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

Parágrafo Único: A Câmara Municipal, voltará ao seu normal funcionamento, no dia 03 de junho de 2024.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 de maio de 2024.

FERNANDO SOARES DE SOUZA

PRESIDENTE

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra

Aline Penteado

Chefe da Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 023/2024

De 21 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador FERNANDO SOARES DE SOUZA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea “a”, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e atendendo a Resolução nº 02/2024 de 07 de maio de 2024, conjuntamente com o artigo 31 – Parágrafos 1º ao 8º da Resolução nº 04/2012, definida pelo Anexo IV – Quadro de função de confiança, NOMEIA o Sr. JEFERSON LOPES ZACCO para função de confiança de DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL ADJUNTO, a partir de 20 de maio de 2024. A gratificação por exercício de função de confiança será calculada, conforme estipulado no art.10 da Lei Complementar 705/2015, de 25 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de maio de 2024.

Publique-se

Arquive-se

Fernando Soares de Souza

Presidente

Ciente e de acordo:

Jeferson Lopes Zacco



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02B9-05D9-2273-FACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 21/05/2024 17:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/02B9-05D9-2273-FACC>